



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 065/2011**

*Altera a Função Gratificada do cargo de Supervisor(a) Pedagógico(a) no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O cargo de Supervisor(a) Pedagógico(a) de que trata o art. 31, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 11, de 16/12/2003) passa a ter o código e a remuneração correspondente ao FG-3 (função gratificada três); alterando, também, o quadro do inciso II, do art. 32, da mesma Lei Complementar, com o coeficiente 2.0 do valor referencial da educação; mantidas as mesmas atribuições, os mesmos requisitos para provimento e a mesma carga horária de trabalho (40 horas/semanais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),  
02 DE AGOSTO DE 2011.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barasuol, Secretário da  
Administração, Planejamento e Fazenda.